



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022/TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/TJPA

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 002/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2020/03301), para o Registro de Preços n.º 004/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 25 de janeiro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.089.951/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia do Tapanã, 75 B. CEP: 66825-522, Telefone: 91 2122-8579, e-mail: maisextintores.ind@gmail.com / maisgas.ind@gmail.com doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **SARAH RAQUEL SOARES SILVA**, portado do RG nº 7743500, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.462.682-74, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o grupo 1 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de agentes extintores e outros materiais para Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, com início em **27 de janeiro de 2022** e término em **27 de janeiro de 2023**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

PA-PRO-2022/00354
JAAD

1



PAPRO202200354V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Item	Posição	Descrição	Un.	Qtde	Vir. Cotado	Tot. Cotado	Pr. Unit. Adj.	Total Adj.
1	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 06 Kg	Kg	3.144,0	9,77	30.716,88	9,00	28.296,00
2	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 04 Kg	Kg	1.840,0	9,36	17.222,40	9,20	16.928,00
3	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 06 Kg	Kg	5.436,0	9,03	49.087,08	8,90	48.380,40
4	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO AP 10L	LT	4.460,0	3,92	17.483,20	3,50	15.610,00
5	1	MANÔMETRO PARA EXTINTOR APL E ABC	UN	255,00	6,37	1.624,35	6,20	1.581,00
6	1	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - CO ²	UN	75,00	49,89	3.741,75	49,60	3.720,00
7	1	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - APL	UN	63,00	12,06	759,78	11,90	749,70
8	1	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - ABC	UN	192,00	25,92	4.976,64	25,50	4.896,00
9	1	DIFUSOR P/ EXTINTOR CO2 06 KG	UNIDADE	75,00	10,92	819,00	10,50	787,50
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL - EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ALTA PRESSÃO	UN	524,00	9,72	5.093,28	9,00	4.716,00
11	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL - EXTINTOR DE INCÊNDIO DE BAIXA PRESSÃO	UN	1.812,0	10,48	18.989,76	10,00	18.120,00
Total Vencedor:								143.784,60
Total licitação:								143.784,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PA-PRO-2022/00354
JAAD

2



PAPRO202200354V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PA-PRO-2022/00354
JAAD

3



PAPRO202200354V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco BANPARÁ AG 53, CONTA CORRENTE 496259-1**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PA-PRO-2022/00354
JAAD

4



PAPRO202200354V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

PA-PRO-2022/00354
JAAD

5



PAPRO202200354V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência e nesta ata.

Gestor do Contrato
Nome: MAJ QOBM William Rogério Souza da Silva
Matrícula: PA 150011
Telefone: 3205-3315
E-mail: william.souza@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante
Nome: CAP QOBM Marcos Ramalho Júnior
Matrícula: PA 120324
Telefone: 91 3205 3315
E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico
Nome: SUBTEN BM José Nilson Mendonça do Amaral
Matrícula: PA 92541
Telefone: 3205-3315
E-mail: jose.mamaral@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

PA-PRO-2022/00354
JAAD

6



PAPRO202200354V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor empenhado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

PA-PRO-2022/00354
JAAD

7



PAPRO202200354V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b. 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias..

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou seu substituto nos casos de impedimentos legais, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO– Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PA-PRO-2022/00354
JAAD

9





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PA-PRO-2022/00354
JAAD

10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PA-PRO-2022/00354
JAAD

11



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22



PAPER02200354V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 27 de janeiro de 2022.

SARAH RAQUEL SOARES Assinado de forma digital por SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274 SILVA:03246268274
274 Dados: 2022.01.27 17:02:42 -03'00'

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Sarah Raquel Soares Silva
Mais Gás Indústria De Gases Ltda

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2022/00354
JAAD

12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de agentes extintores e outros materiais para Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, para atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/03301

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual **aquisição de agentes extintores e outros materiais para Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis**, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

As Legislações de segurança contra incêndio no Brasil tomaram notoriedade a partir da década de 70, como alternativa de prevenção a desastros provocados por incêndio em edificações. Ao longo dos anos essas legislações sofrem evolução com fito no desenvolvimento tecnológico e pela necessidade de garantir a sociedade ambientes seguros, que minimizem os riscos de incêndio.

Nessa linha, o Tribunal de Justiça do Pará por meio da Coordenadoria Militar busca viabilizar o atendimento das demandas de recarga e serviço de manutenção de 2º e 3º nível dos equipamentos extintores de incêndio portáteis, visando a regularização dos prédios sediados na Região Metropolitana e Interior do Estado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 2.230 de 05 de novembro de 2018.

Atualmente, este pleito encontra-se sem atendimento, em razão do fracasso no processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 041/2021/TJPA para os itens 02 a 12 do lote, bem como, o término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2020/TJPA, encerrada em 13/04/2021, o que reforça a necessidade de realização de outro certame licitatório, com vistas a garantir a manutenção do sistema preventivo de segurança contra incêndio e emergência das instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de acordo com o planejamento definido pela Coordenadoria Militar do TJPA.

Assim, visando a necessidade de garantir a manutenção do sistema preventivo de segurança contra incêndio e emergência das instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, faz-se necessária a realização de novo certame licitatório para possibilitar a aquisição de agentes extintores e outros materiais para recarga e serviço de manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio portáteis.



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

2.2.1.1. O critério de aceitabilidade de preços será realizado **por lote**, mediante a análise de proposta durante a fase de cotação de preços.

2.2.1.2. Observa-se que as licitantes devem se adequar contabilmente ao faturamento do objeto executado, considerando o disposto na Portaria nº 448/2002, a qual define o detalhamento das naturezas de despesas, que devem ser utilizados pela União, Estados, DF e Municípios, ou seja, **os valores apresentados nas propostas**, deverão conter separadamente, o preço da aquisição dos agentes extintores e outros materiais destinados a recarga, **como produto**, os quais se enquadram nas **naturezas de despesas 339030** e a Manutenção de 2º e 3º nível dos extintores de incêndio portáteis, **como serviço**, por se enquadrar **na natureza de despesa 339039**, para que o tributo seja recolhido de acordo com o tipo de despesa.

2.2.1.3. A empresa deverá possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor, emitido pelo INMETRO, que qualifique a empresa a realizar serviços de recarga de extintores portáteis, conforme portaria INMETRO nº 173, de 12 de julho de 2006.

2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço por lote, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.2.3. Da modalidade e do tipo de licitação

A licitação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (ARP), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante realizou recarga e prestou serviço de manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio portáteis, de forma satisfatória, com o percentual mínimo de **20% da soma das quantidades dos itens 01, 02, 03, 04, 10 e 11 do Lote Único do objeto licitado;**

2.3.2. Análise das propostas nos termos deste instrumento e apresentadas como descrito no item 3.1;

2.3.3. A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, conforme IT 01,



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22



parte IV do CBMPA, que comprove sua aprovação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2.4 Do impacto ambiental

Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, com isso, a empresa vencedora deverá ter o compromisso de esvaziar os equipamentos extintores de incêndios vencidos, bem como, fazer o descarte dos agentes extintores em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE A REGISTRAR
LOTE ÚNICO			
AQUISIÇÃO DE AGENTES ESTINTORES E MATERIAIS			
01	Recarga de Extintor de Incêndio tipo CO² 6kg – (524 Equipamentos).	KG	3.144
02	Recarga de Extintor de Incêndio tipo ABC 4KGL – (460 Equipamentos).		1.840
03	Recarga de Extintor de Incêndio tipo ABC 6KG – (906 Equipamentos).		5.436
04	Recarga de Extintor de Incêndio tipo APL 10L – (446 Equipamentos).	L	4.460
05	Manômetro para equipamento APL e ABC.	UND	255
06	Mangueira para equipamento CO ₂ .		75
07	Mangueira para equipamento APL.		63
08	Mangueira para equipamento ABC.		192
09	Difusor		75
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO			
10	Serviço de Manutenção de 2º nível e 3º nível de extintores de alta pressão.	UND	524
11	Serviço Manutenção de 2º nível e 3º nível de extintores de baixa pressão.		1812

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme as demandas solicitadas pelo setor demandante.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1 Das obrigações do contratante (TJPA)



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- 3.3.1.1.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 3.3.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 3.3.1.3.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.3.1.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 3.3.1.5.** Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 3.3.1.6.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição de agentes extintores e outros materiais para recarga e serviço de manutenção de 2º e 3º nível;
- 3.3.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrados;
- 3.3.1.8.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de validade e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito, as advertências e as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 3.3.2. Das obrigações da contratada**
- 3.3.2.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
- 3.3.2.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 3.3.2.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da ARP, até para que possa a empresa proceder correções;
- 3.3.2.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3.2.5.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicado;



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.3.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.3.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal de Justiça;

3.3.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, durante o prazo de fornecimento;

3.3.2.9. Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência da ARP;

3.3.2.10. Manter, durante toda a execução da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da ARP todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

A) Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

B) Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

C) Regularidade Trabalhista; comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

D) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.3.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

3.3.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

3.3.2.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

3.3.2.15. Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;

3.3.2.16. Comunicar imediatamente o Tribunal de Justiça, bem como ao responsável pela fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

3.3.2.17. Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da ARP para todos os ajustes necessários;

3.3.2.18. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ARP/Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

3.3.2.19. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência da ARP/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

3.3.2.20. Cumprir as orientações do Fiscal da ARP;

3.3.2.21. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto, comunicando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.2.22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ARP/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.3.2.23. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução da ARP;

3.3.2.24. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

3.3.2.25. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

3.3.2.26. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

3.3.2.27. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Logística

3.4.1.1. Da recarga e do serviço de manutenção de 2º e 3º nível

a. A retirada e devolução dos extintores de incêndio instalados nos prédios do TJPA da Região Metropolitana de Belém, os quais passarão pelo processo de manutenção, será realizada **nos locais abaixo indicados, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto:

ENDEREÇOS PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EXTINTORES	
PRÉDIO SEDE LAURO SODRÉ	AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 3089, MARCO, CEP
PRÉDIO DO FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL	RUA TOMÁZIA PERDIGÃO, 310, LARGO SÃO JOÃO, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2000.
PRÉDIO DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL	RUA CORONEL FONTOURA, S/N, PÇA FELIPE PATRONI, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2168.
PRÉDIO DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	RUA AVERTANO ROCHA, 302, CAMPINA, TEL. 3223-8912
PRÉDIO DA 6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1177, SÃO BRÁS, TEL. 3229-0869.
PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	AV. ALCINDO CACELA, 287, PEDREIRA.



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL (UNAMA)	TV. ANTÔNIO BAENA S/N, FACUDADE UNAMA. TEL. 4009-3116.
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DA CAPITAL – ACIDENTE DE TRÂNSITO	AV. 25 DE SETEMBRO, 1366, MARCO, TEL. 3246-4000.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	AV. ROBERTO CAMELIER, 570, JURUNAS, TEL.3272-1101.
PRÉDIO DA SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	RUA DOS CARIPUNAS, 1200, JURUNAS, TEL. 3271-6366.
PRÉDIO DA 2ª E 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	AV. TAMANDARÉ, 873, CAMPINA, TEL.3241-2256/3222.
PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR	AV. 16 DE NOVEMBRO S/N, CAMPINA, TEL.
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DO IDOSO	AV. PERIMETRAL, S/N, GUAMA, TEL. 3229-3289
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1887, SÃO BRÁS, TEL. 4009-9182.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1278, TEL. 3230-3136.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO IDOSO	AV. PERIMETRAL, S/N, TEL. 3229-3289.
PRÉDIO DO FÓRUM E SECRETARIA DE ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, 864 E 1187, CRUZEIRO, TEL. 3227-2676.
PRÉDIO DO FÓRUM DE ANANINDEUA	ROD. BR-316 KM-8, 123, CENTRO, TEL.3201-4900.
PRÉDIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA 8)	COMPLEXO ESPORTIVO DO CONEN, 3263-5177
PRÉDIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA 8)	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA S/N, TEL. 3263-5344.
PRÉDIO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE ANANINDEUA (PAAR)	RUA ITABIRA, 1989, TEL.3250-1082.
PRÉDIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL PENAL DE ANANINDEUA	ROD. BR-316 KM-3, RUA BOM PASTOR, S/N, TEL. 4009-9374.
PRÉDIO DO FÓRUM DE MARITUBA	RUA CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, 536, CENTRO, TEL.3256-0460.
PRÉDIO DA 1ª E 2ª VARA CÍVEL DE MARITUBA.	PASSAGEM SÃO MIGUEL, 01, TEL. 3256-3966.
PRÉDIO DO FÓRUM DE BENEVIDES	RUA JOÃO FRANJAS, S/N, CENTRO, CEP 68795000, TEL. 3724-4842/4850.
PRÉDIO DO FÓRUM DE MOSQUEIRO	RUA XV DE NOVEMBRO, 23, VILA, TEL. 3771-2514.
PRÉDIO DO FÓRUM DE STA IZABEL DO PARÁ	RUA MESTRE ROCHA, Nº 1197, CENTRO.



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

PRÉDIO DO FÓRUM DE CASTANHAL	AV. PRESIDENTE VARGAS, 2639, CENTRO, CEP 68740970, TEL. 3721-1422
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL AMBIENTAL DE CASTANHAL	RUA COMANDANTE ASSIS, 2571, TEL. 3721-3855.

b. Ressalta-se que a quantidade de agentes extintores estipulada nos itens 01,02,03 e 04, corresponde ao quantitativo de equipamentos extintores de incêndio indicados nos itens 10 e11, que serão encaminhadas mediante as demandas solicitadas pela fiscalização do contrato. Desse modo, a contratada emitirá nota fiscal de consumo para os itens 01, 02 03 e 04 e para os itens 10 e 11 notas fiscais de serviço, conforme as descrições do lote.

c. Destaca-se que quando houver necessidade de substituição dos itens, 05, 06, 07, 08 e 09 na manutenção dos equipamentos, deverá ser emitida nota fiscal de consumo.

d. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

e. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada dos mesmos, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente no lugar onde foi feita a retirada, conforme alinha "a" de item.

f. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

g. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

h. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga e manutenção. Já nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

3.4.2. Cronograma



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

A execução da recarga e dos serviços deverão ocorrer de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, conforme o planejamento definido pela Coordenadoria Militar do TJPA.

A retirada dos extintores para engarramento do agente extintor e execução dos serviços de manutenção de 2º e 3º nível, deverá ser previamente agendada (data e horário) nos lugares indicados nos item “3.4.1.1” deste Termo de Referência, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

3.4.3. Descrição do serviço de recarga e manutenção

3.4.3.1. RECARGA

A recarga caracteriza-se pela reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente e deverá ser realizada nos termos que seguem:

- a. Deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b. Não será permitido a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- d. Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.
- e. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

3.4.3.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL:

I. Manutenção de 2º (segundo) nível:

- a. Recolocação de lacres violados ou vencidos;
- b. Colocação do quadro de instruções;
- c. Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- d. Desmontagem completa do extintor;
- e. Limpeza de todos os componentes internos e externos, e verificação quanto a existência de danos e corrosão;



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- f. Substituição de componentes (roscas, gatilhos, mangueira de borracha, punho, difusor, manômetros, bico de descargas, tubo sifão, suporte, conjunto de válvulas, quando necessárias);
- g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- h. Retificação do indicador de pressão,
- i. Fixação dos componentes rosqueados;
- j. Pintura;
- k. Retificação de vazamento;
- l. Fixação do selo de identificação da certificação;
- m. Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- n. Fixação do selo de identificação do teste hidrostático;
- o. Recarga.

II. Manutenção de 3ª (terceiro) nível (Quando vencido ou necessária):

- a. Ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor (Quando vencido);
- b. Ensaio hidrostático do cilindro do gás propelente (Quando vencido);
- c. Ensaio hidrostático da válvula de descarga (Quando vencido).

3.5. Dos prazos

3.5.1. Do prazo de vigência

Em consonância com art. 12, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. As contratações decorrentes da ARP terão suas respectivas vigências atreladas ao que prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.5.2. Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços

3.5.2.1. Da recarga e dos serviços de manutenção de 2ª e 3ª níveis

Os prazos de retirada dos equipamentos, nos termos do item "3.4.1.1", será de, no máximo, 48h (quarenta e oito) e ocorrerá de acordo com o cronograma remetido pela fiscalização a CONTRATADA, juntamente com a nota de empenho.

Serão dados 10 (dez) dias corridos para a devolução dos extintores de incêndio portáteis que passarem pelo processo de recarga e manutenção, a contar da sua retirada, podendo ser prorrogados, por única vez, pelo período de 5 (cinco) corridos, mediante



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela da fiscalização.

O objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços (OS), a serem emitidas pela Fiscalização da ARP, devendo iniciar a retirada em 02 (dois) dias, a contar do recebimento da OS pela Contratada.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de garantia dos bens / serviços

3.6.1.1. RECARGA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

A garantia mínima dos itens do lote, deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Frisa-se que, para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a execução demanda, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a pessoa especialmente designada para agendar a coleta dos equipamentos nos lugares indicados no item "3.4.1.1".

3.6.2. Garantia contratual

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preço, não há necessidade de estabelecer parâmetros para a exigência de garantia contratual para este objeto, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.7. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

O objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços (OS), a serem emitidas pela Fiscalização da Ata, devendo iniciar a retirada em 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da OS pela Contratada.

3.8. Indicadores de níveis de serviço

Considerando que o indicativo de nível de serviço, tem por objetivo definir os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço continuado e as respectivas adequações de pagamento, observa-se que não se aplica ao objeto da presente contratação, pois trata-se de serviço de natureza não continuada e aquisição.



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.9. Do recebimento

3.9.1. Do recebimento provisório

a) RECARGA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

O **recebimento provisório**, será efetivado para efeito de posterior conferência do previsto neste Termo de Referência (Lote), sendo efetuado no momento da entrega ou em até 05 (cinco) dias corridos, pela equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços, oficializando-se com o atesto no canhoto e frente da nota fiscal, desde que seja confirmado se o item foi executado em conformidade a norma da ABNT NBR 12962.

3.9.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha na recarga e manutenção, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- Caso algum item do lote seja entregue desmontado, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem do item correspondente, que é de responsabilidade do fornecedor.

3.10. Da forma de pagamento

a) O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

b) A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

c) No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

e) Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

f) Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

g) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

h) Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

i) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

j) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

k) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

UG: 0118.

Programa/Ação: 04.102.02.061.1417.8647 (1º Grau)

Dotação: 2021/82 – 2021/86

Rubrica 33.90.30 – 339039

Nota de Reserva: 2021/231 – 2021/238

UG: 0118

Programa/Ação: 04.102.02.061.1417.8648 (2º Grau)

Dotação: 2021/91 – 2021/94

Rubrica 33.90.30 – 339039

Nota de Reserva: 2021/251 – 2021/255

UG: 0118

Programa/Ação: 04.102.02.061.1417.8649 (Apoio)

Dotação: 2021/98 – 2021/102

Rubrica 33.90.30 – 339039

Nota de Reserva: 2021/265 – 2021/266

3.12. Da transferência de conhecimento

Não aplicável neste instrumento, visto que o objeto deverá ser executado por empresa especializada para tal, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não aplicável neste instrumento, em razão do objeto ser de baixa complexidade.

3.14. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, pois se trata de aquisição e serviço de manutenção, que não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
		Funcionário representante da EMPRESA, responsável por acompanhar a execução do



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Preposto	EMPRESA	contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
----------	---------	---

Equipe de Planejamento e de Apoio da Contratação

Integrante Demandante

Nome: CAP QOBM Marcos Ramalho Júnior

Matrícula: PA 120324

Telefone: 91 3205 3315

E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: SUBTEN BM José Nilson Mendonça do Amaral

Matrícula: PA 92541

Telefone: 3205-3315

E-mail: jose.mamaral@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Helen rose da Silva Saraiva Almeida

Matrícula: 6386-0

Telefone: (91) 3205-3275

E-mail: helen.rose@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: MAJ QOBM William Rogério Souza da Silva

Matrícula: PA 150011

Telefone: 3205-3315

E-mail: william.souza@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: CAP QOBM Marcos Ramalho Júnior

Matrícula: PA 120324

Telefone: 91 3205 3315

E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Fiscal Técnico

Nome: SUBTEN BM José Nilson Mendonça do Amaral

Matrícula: PA 92541

Telefone: 3205-3315

E-mail: jose.mamaral@tjpa.jus.br

3.16. Das sanções

3.16.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Não atendimento da demanda;
- Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Instrumento;
- Não substituição dos itens rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.3.2.

3.16.2. Das multas

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor empenhado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3.16.3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 10.520 e no Decreto do Sistema de Registro de Preços.



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.17.1. A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

3.17.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

3.17.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

3.17.4. Os preços registrados na Ata não obrigam a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Belém, 28 de outubro de 2021.

MARCOS RAMALHO JÚNIOR
Integrante Demandante

JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL
Integrante Técnico

WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA
Gestor do Contrato

HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA
Integrante Administrativa



Assinado com senha por JOSE NILSON MENDONCA DO AMARAL(usuário), MARCOS RAMALHO JUNIOR(usuário), WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2972368.19254082-2500 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 26/01/2022 11:32



PAPRO202103301V01



PAPRO202200354V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3093853.19935395-5295 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22



57191056/ 1, referente ao aquisitivo (2020/2021), concedida por meio da PORTARIA nº 588/21-DPG, de 27/10/2021; publicada no Doe nº 34.757, de 05/11/2021; com gozo no período de 10/01/2022 a 08/02/2022 - 30 dias. Ficando os 19 (dezenove) dias, remanescentes da interrupção, para usufruto no intervalo de 03/03/2022 a 21/03/2022 - 19 dias.
JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 755814

PORTARIA Nº 037/2022-GGP-DPG, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/96047. RESOLVE: No interesse público, INTERROMPER, a contar de 20/01/2022, o gozo de férias do Servidor Público, EDILSON DOS SANTOS SILVA, Id. Funcional: 5129192/ 1, referente ao aquisitivo (2019/2020), concedida por meio da PORTARIA nº 588/21-DPG, de 27/10/2021; publicada no Doe nº 34.757, de 05/11/2021; com gozo no período de 07/01/2022 a 05/02/2022 - 30 dias. Ficando os 17 (dezesete) dias, remanescentes da interrupção, para usufruto no intervalo de 16/07/2022 a 01/08/2022 - 17 dias.
JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 755815

PORTARIA Nº 039/2022-GGP-DGP, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/92771. RESOLVE: TRANSFERIR, os 15 dias de gozo de férias residuais, referente ao aquisitivo (2020/2021), do Defensor Público SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO, Id. Funcional: 5931564/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 482/21-DPG, de 12/08/2021; publicada no Doe nº 34.672, de 17/08/2021; com gozo no período de 07/03/2022 a 21/03/2022 - 15 dias. Ficando agora remanejado para usufruto no intervalo de 12/02/2022 a 26/02/2022 - 15 dias.
JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 755819

PORTARIA Nº 038/2022-GGP-DGP, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/64707. RESOLVE: TRANSFERIR, os 15 dias de gozo de férias residuais, referente ao aquisitivo (2018/2019), da Defensora Pública JACQUELINE BASTOS LOUREIRO, Id. Funcional: 5895994/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 619/21-DPG, de 11/11/2021; publicada no Doe nº 34.772, de 22/11/2021; com gozo no período de 10/01/2022 a 24/01/2022 - 15 dias. Ficando agora remanejado para usufruto no intervalo de 05/09/2022 a 19/09/2022 - 15 dias.
JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 755817

PORTARIA Nº 034/2022-GGP-DPG, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/ 32579. RESOLVE: No interesse público, INTERROMPER, a contar de 10/01/2022, o gozo de férias do Servidor Público, VINICIUS SANTOS RAMOS, Id. Funcional: 57217051/ 3, referente ao aquisitivo (2020/2021), concedida por meio da PORTARIA nº 514/21-DPG, de 03/09/2021; publicada no Doe nº 34.693, de 09/09/2021; com gozo nos períodos de 13/10/2021 a 23/10/2021 - 11 dias e 07/01/2022 a 25/01/2022 - 19 dias. Ficando os 16 (dezesete) dias, remanescentes da interrupção, para usufruto no intervalo de 07/03/2022 a 22/03/2022 - 16 dias.
JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 755809

PORTARIA Nº 035/2022-GGP-DPG, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/32713. RESOLVE: No interesse público, INTERROMPER, a contar de 10/01/2022, o gozo de férias da Servidora Pública, LETICIA MARIA GONCALES FIN, Id. Funcional: 5942179/ 1, referente ao aquisitivo (2020/2021), concedida por meio da PORTARIA nº 443/21-DPG, de 02/08/2021; publicada no Doe nº 34.658, de 04/08/2021; com gozo nos períodos de 30/08/2021 a 08/09/2021 - 10 dias e 07/01/2022 a 26/01/2022 - 20 dias. Ficando os 17 (dezesete) dias, remanescentes da interrupção, para usufruto no intervalo de 07/03/2022 a 23/03/2022 - 17 dias.
JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 755811

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, IV e XXIII da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando os processos administrativos de aposentadoria que tramitam junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do

Pará - IGEPREV, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL tendo por finalidade a INTIMAÇÃO das Servidoras Públicas: HELDECI NAZARÉ GOMES DE SOUZA, JENA DE JESUS JOSÉ FARIAS, HELDA MARIA NONATO ARANHA, MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE SOUZA, MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA GAMA E ELOIANA MARIA BIÁ VIANA; a fim de, em uma derradeira tentativa, assentir ou não, os termos do Acordo entre a DPE, o IGEPREV e a PGE/PA ante a situação da nova regra de aposentadoria trazida pela Reforma da Previdência e à regularização funcional da função ocupada por Vossas Senhorias, na condição de servidoras não-estáveis.

Ressalta-se que, em caso de não comparecimento ou não havendo composição, não restará outra medida a esta Defensoria, senão adotar as providências cabíveis.

Belém, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONCALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 755910

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 42/2022 - GGP/DPG, DE 28/01/2022.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando Processo nº 2022/98534 - DPFPUB- DE 26/01/2022; RESOLVE: Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade ao Defensor Público SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº. 5931564, no período de 23/01/2022 a 01/02/2022, de acordo com artigo 91, da Lei. 5810/94, bem como a prorrogação da mesma por mais 10 (dez) dias, de 02/02/2022 a 11/02/2022, conforme Art. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2017, publicado no DOE nº 33.339 de 23 de março de 2017.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 755751

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA do Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019/TJPA, publicado em 23.12.2021, sob o protocolo nº 745511. // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. // Onde se lê: "LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52". Leia-se: "LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.", inscrita no CNPJ sob o nº. 19.877.300/0001-81. // Onde se lê: "Novo valor global: R\$ 698.670,74 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e setenta e quatro centavos)." Leia-se: "Novo valor global: 9.257.324,88 (nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos."

Protocolo: 755943

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 004/2022/TJPA - Pregão 002/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de agentes extintores e outros materiais para Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: MAIS GAS INDÚSTRIA DE GASES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.951/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia do Tapanã, 75 B. CEP: 66825-522, Telefone: 91 2122-8579, e-mail: maisextintores.ind@gmail.com / maisgas.ind@gmail.com// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do PJ - Apoio; Fonte 0101 - Natureza da Despesa 33.90.30 e33.90.39; 02.061.1417.8647 - Implantação Programa de Segurança e Acesso Prédio Poder Judiciário - 1º grau; 02.061.1417.8648 - Implantação Programa de Segurança e Acesso Prédio Poder Judiciário - 2º grau; 02.061.1417.8649 - Implantação Programa de Segurança e Acesso Prédio Poder Judiciário - Apoio; Fonte 0118 - Natureza da Despesa 33.90.30 e 33.90.39// Vigência: 27/01/2022 à 27/01/2023// Data da assinatura: 27/01/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 755721



Autenticado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3093853.19967960-1108 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade> Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/02/2022 15:22



PAPRO202200354V01

